



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1691
Suplementar

Escola de Música vai emitir carteira da Ordem dos Músicos do Brasil

Músicos de Mangaratiba agora poderão tirar seu registro profissional no município. A conquista foi alcançada nesta terça-feira (18), através de uma parceria firmada entre a Fundação Mário Peixoto (FMP) e a Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, durante a visita do presidente do órgão, Celso Santhana, na cidade.

Para fazer a solicitação do registro, os profissionais da música deverão agendar nos polos culturais da FMP a data para realização do exame, que acontecerá na Escola de Música, localizada na Casa de Cultura de Conceição de Jacareí.

O presidente da FMP, Jefferson Dias, comemorou o convênio com a OMB.

“Estamos muito felizes por essa conquista. Era um objetivo nosso e do prefeito Alan Bombeiro em fazer a escola de música se tornar referência. Facilitar a vida desses profissionais que levam sua arte para todos é a nossa meta. Agora eles não precisarão mais ir ao Rio de Janeiro para tirar o registro. E



essa não é só uma conquista nossa, e sim de toda a Costa Verde, já que estaremos representando a nossa região”.

Na ocasião, o presidente da FMP, aproveitou para levar Celso Santhana e sua equipe para conhecer os polos culturais de Mangaratiba.

Confira abaixo locais exatos

para agendar o exame:

Itacuruçá
Centro Ferroviário de Cultura de Itacuruçá – CEFEC-
Avenida Santana nº 80
Muriqui
Centro Cultural e Biblioteca Frei Affonso Jorge Braga
Av. das Nações Unidas s/n,

Muriqui.

Centro de Mangaratiba
Centro Cultural Cary Cavalcanti
Rua Fagundes Varela nº 146
Conceição de Jacareí
Casa de Cultura de Conceição de Jacareí
Avenida: Waldomiro José Nogueira – quadra 9, Lote 13, 4º andar

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 1211 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RENATA DA PAIXÃO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1212 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DEISE MOURA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE OUVIDORIA, Símbolo ST, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1213 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROBERTO CESAR OLIVEIRA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1214 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ELIANA DIAS ALVES, matrícula nº 1310,

para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE ESTUDOS DO PATRIMONIO TURISTICO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1215 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DAYANA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES - AREA ADMINISTRATIVA, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 08 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1216 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 14 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1217 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) EMANOELLA THAIS COSTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2022.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Juniorh	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

de 2022.

PORTARIA N.º 1218 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GREICE MARTINS RODRIGUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 13 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1219 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) STEFHANY SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1220 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CHARLES DE OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1221 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) BRENDA HEFFNER VANZELLOTTI, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1222 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIA MENDES ARAUJO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1227 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CAIO CESAR CONTE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1228 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAIANA AGUIAR DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1229 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ARMANDO MENDONÇA DE MENEZES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1230 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ERICA MICHELLE VITORINO DE ARRUDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1231 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCELO QUEIROZ DE SOUSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1232 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GILMARA MOREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1233 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VICTOR VASCONCELOS DA SILVA, para exercero Cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 2330 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ANNDRESSA ALVES PECANHA, SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, Cód. 77.227, CPF: 15527066723, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e ISABELA NASCIMENTO DONADIO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 77.227, CPF: 15527066723, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação da Empresa: J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ-MF: 16.631.485/0001-51, oriunda do Processo Administrativo nº. 4444/2020, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 66/2021, Pregão Presencial SRP nº 030/2021 – REMARCAÇÃO II.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2331 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ANNDRESSA ALVES PECANHA, SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, Cód. 77.227, CPF: 15527066723, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e ISABELA NASCIMENTO DONADIO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 77.227, CPF: 15527066723, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a contratação das Empresas: J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATO Nº 67/2021, CNPJ-MF: 16.631.485/0001-51 E NOVA NL TRANSPORTE EIRELE EPP – CONTRATO Nº 68/2021, CNPJ-MF: 26.996.565/0002-45, oriundas do Processo Administrativo nº. 8977/2020.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2332 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0867/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MAURICIO PAULINO, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2333 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria

Atos da Prefeitura

nº 0666/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CELSO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2334 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2387/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LEONARDO HONORIO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2335 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0760/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MANOEL RODRIGUES MACHADO, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2336 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0578/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EDMO EPIPHANE TEIXEIRA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2337 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1041/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) WENDEL DA SILVA RANGEL, do Cargo

de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2338 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1042/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SABRINA DE MOURA VOLOTAO FERREIRA, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2339 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0577/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CAMILA BRITES DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2340 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0579/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SIMONE JUVENAL DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2341 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0582/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2342 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0487/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOSE ROBERTO DE ANDRADE FILHO, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2343 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0480/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EMANUEL HENRIQUE VIEIRA MUNIZ, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2344 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0488/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RITA DE CASSIA VIEIRA MUNIZ, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2345 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3335/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LETICIA MARIA PEREIRA ESPINOLA MOREIRA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2346 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3337/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ERIKA MARIA MOREIRA SERRADO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2347 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3338/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FERNANDA PEREIRA ESPINOLA MOREIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2348 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2856/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ROSELI ALONSO BORGES, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2349 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2857/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) TATIANA MUGUET BARREIRAS DO LIVRAMENTO, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2350 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do

Atos da Prefeitura

Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0926/2022,
RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANDREA BORGES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2351 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1296/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DA ROCHA ANTUNES, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2352 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1135/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA LIMA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2353 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias concedidas a(o) servidor(a) ELCO LUIS FONTES PADILHA, código 75833, lotado(a) em SECRETÁRIOS E SUBSECRETÁRIOS, através da Portaria Adm. no 2040 de 02 de Setembro de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 1663, página 6.

PORTARIA ADM. N.º 2354 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0232/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JOAO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de

ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2355 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0231/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) EDMILSON DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA N.º 2357 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANNI ALVES DE OLIVEIRA PORTO, Código nº 3341, como SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 1.235, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

PORTARIA N.º 2358 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora MARILENE GOMES RODRIGUES VARELLA, Código nº 3105, da atribuição de SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, designada por meio da Portaria nº 1164 de 11 de maio de 2022, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 1.235, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 2359 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 0255 de 09 de março de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar LARISSA ANDRADE CARDOSO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, Cód. 10038, CPF: 13213627739, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e ISABELA NASCIMENTO DONADIO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 77.910, CPF: 18296282755, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente a Locação de imóvel situado na Rua Ivan, n.º 74 – Muriqui - Mangaratiba, destinado à instalação do CEIM Merendeira Devany Macedo da Silva, que tem como Locador o Sr. NELSON NEVES FAUSTO, inscrito no CPF/MF: 412.039.927-34, oriunda do Processo Administrativo n.º. 17856/11, conforme procedimento licitatório: Contrato n.º. 005/2013, Dispensa de Licitação (Locação) N.º 002/2012.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto N.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2361 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. n.º 1593 de 04 de julho de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, n.º 1621, página 2, que passa vigorar com a seguinte redação:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) VERA LUCIA DE MATOS, do Cargo de AUXILIAR DE BERCARIO, matrícula n.º 3457, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022, conforme processo n.º 09354/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 3282/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2020 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14966/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: FORTE GASES COMERCIO LTDA ME

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo apostilamento a alteração da Cláusula Quarta do Contrato quanto a inclusão das dotações orçamentárias n.º 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.99.132, 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.99.135, 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.99.148 e 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.99.155.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13325/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO e PREVI MANGARATIBA.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 019/2017, relativo à Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de servir as de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores, empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato: (II) centralização, com exclusividade do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; (III) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de MANGARATIBA. Prazo: Dá-se o prazo deste termo 90 (noventa) dias, a iniciar-se a partir do término do Contrato Primitivo, ou seja, 19 de outubro de 2022.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de outubro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 5843/2022

Fls. _____

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 48/2022.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

No jornal "Diário Oficial do Município de Mangaratiba", Ano XVIII, n.º 1680 de 03 de outubro de 2022, páginas: 04 a 12.

Onde lê-se:

Valor por extenso: 357.147,00 (trezentos cinquenta e sete mil .cento e quarenta e sete reais)

Leia-se:

Valor por extenso: 357.140,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais)

Maurício Zacarias Neto
Procurador Especializado
PMM
Maurício Zacarias Neto
Procurador Especializado
Port. 76071/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fls. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 61/2022.

PROCESSO Nº 8437/2022, PP- SRP:
039/2022 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, a serem entregues nas unidades escolares do Município, para atender as necessidades a partir do término da Ata de Registro de Preço nº 051/2021, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fls. _____

Educação, Esporte e Lazer, e, de outro lado, a empresa JMS DEPOSITO DE GÁS TLDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90, inscrição estadual de nº 79.53508-7, com sede na Estrada Projetada, s/n, Quadra B, Lote nº 04, Nova Mangaratiba, Mangaratiba/RJ, telefone (21) 2789-4037, endereço eletrônico: jmsdepositomanga@gmail.com, neste ato, representada pela Sr. Galeno Chaves Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 13.163.256-4 expedido por IFP/RJ, devidamente inscrita no CPF sob o nº 052.611.687-08, domiciliado e residente Rua Dib Jorge Simão, nº 189, Bairro Moraes – Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

LOTE	TOTAL ADJUDICADO		
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Gás liquefeito acondicionado em recipiente cheio de gás P- 13	194,0000	114,00	22.116,00
2 - Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P- 45	700,0000	504,00	352.800,00
3 - Recipiente de gás P-13	6,0000	427,00	2.562,00
4 - Recipiente de gás P-45	6,0000	1.600,00	9.600,00
TOTAL FORNECEDOR:			391.224,00
TOTAL GERAL:			391.224,00

Valor por extenso: R\$ 391.224,00 (trezentos e noventa e nove e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos referentes a aquisição de gás liquefeito em botijões e afins deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência presente no Edital, nas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fls. _____

quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos; enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4.- Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fis. _____

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os Serviços serão prestados conforme Termo de Referência Anexo I do Edital;

7.2- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.3- O prazo para entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das 41 (quarenta e uma) unidades escolares.

7.4- A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.5- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fis. _____

7.6 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.7- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 -A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo 1 (um) dia útil, ficando de logo entendido que a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, a serem entregues nas unidades escolares do Município, para atender as necessidades a partir do término da Ata de Registro de Preço nº 051/2021, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência presente no Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fis. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fis. _____

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado pela sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fis. _____

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 8437/2022

Fls. ____

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sra. Brenia da Costa Matia

Órgão Gerenciador

14.677.137/0001-90

J. M. S. DEPÓSITO DE GÁS
LTDA. - ME.

Estr. Projetada, s/nº - Qd.: B - Lt.: 04
Nova Mangaratiba - CEP 23.860-000

MANGARATIBA - RJ

J.M.S. DEPÓSITO DE GÁS LTDA

Sr. Galeno Chaves Neto

Fornecedor Registrado



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal